

LEI MUNICIPAL 3012, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Academia OKINAWA do 2º BPM de Cultura e Artes Marciais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e, eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Academia OKINAWA do 2º BPM de Cultura e Artes Marciais, Associação Desportiva Beneficente, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 08.683.463/0001-07. A mesma foi constituída em 15 de fevereiro de 2007, com sede localizada na Avenida Filadélfia nº 3860. Setor Urbano, CEP. 77.813-410, Com Fórum na Comarca de Araguaína – Tocantins.

Art. 2º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – altere a finalidade para qual foi instituída ou neguem-se a cumpri-la;
- II – Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contado da averbação do cartório de Registro de Título e documentos, e não comunique ao órgão competente no Município;
- III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V – promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Araguaína responsável a adotar no que lhe couber as providências necessárias ao cumprimento desta legislação

Art. 4º - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de julho de 2016.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Lei Municipal Publicada no DOM nº1117, Ano V, Sexta-feira, 08 de julho de 2016.